



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2281



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS
Rua Anaurilissia, 1248 – Centro – Cep: 79.770.000 – Anaurilândia/MS
CNPJ: 03.575.727/0001-95

NOTA DE EMPENHO Nº: 328/2026

Tipo do empenho: Global
Data de contabilização: 23/03/2026
Competência: /

DESTINO DOS RECURSOS

Complemento ao empenho:	-	Processo de compra:	Pregão Eletrônico - 16/2025
Pré-empenho:	419/2026	ARP:	7/2025
Processo/protocolo:	-	Contrato:	-
Convênio:	-	Programa:	-
Apenso:	-	Dívida fundada:	-
Obra:	-	Repasse:	-
		Adiantamento:	Não

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos orçamentários:	Crédito orçamentário ou Suplementar
Dotação:	54 - 02.013.10.301.0024.4027.3.3.90.1.500
Órgão:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária:	02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função de governo:	10 - Saúde
Subfunção de governo:	301 - Atenção básica
Programa:	0024 - Saúde Humanizada, com Qualidade e Equidade
Projeto/Atividade (Ação):	4027 - Executar ações de atenção primária em saúde
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento:	21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO
Fonte de recursos:	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Classificação da despesa:	Fornecedores

FAVORECIDO

Credor:	138351 - APAR CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA	CNPJ:	09.214.319/0001-94
Endereço:		Insc. Estadual:	
Cidade:		Insc. Municipal:	
Banco:	237	Conta:	26848-8
Email:	aparconstrucoes@gmail.com	Telefone:	(62) 981180739
Agência:	214-7		

Especificação da despesa: ATA 07/2025, PREGÃO 16/2025, PROCESSO 72/2025, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DA SAUDE.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO

Saldo anterior:	R\$ 1.034.104,84	Valor empenhado:	R\$ 195,39	Saldo atual:	R\$ 1.033.909,45
Valor por extenso:	CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS				

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada na importância de R\$ 195,39 conforme comprovantes.

ANAURILÂNDIA - MS, 23 de Março de 2026

GUILHERME GOMES ZANDONADI
Secretário Municipal de Saúde

KLEBER GONÇALVES DESTRO
Contador

Incluído por: RAQUEL DA COSTA ROCHA AGUIAR



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2281



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS
Rua Anaurilissia, 1248 – Centro – Cep: 79.770.000 – Anaurilândia/MS
CNPJ: 03.575.727/0001-95

NOTA DE EMPENHO Nº: 330/2026

Tipo do empenho: Global
Data de contabilização: 24/03/2026
Competência: /

DESTINO DOS RECURSOS

Complemento ao empenho:	-	Processo de compra:	Pregão Eletrônico - 16/2025
Pré-empenho:	422/2026	ARP:	7/2025
Processo/protocolo:	-	Contrato:	-
Convênio:	-	Programa:	-
Apenso:	-	Dívida fundada:	-
Obra:	-	Repasse:	-
		Adiantamento:	Não

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos orçamentários:	Crédito orçamentário ou Suplementar
Dotação:	54 - 02.013.10.301.0024.4027.3.3.90.1.500
Órgão:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária:	02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função de governo:	10 - Saúde
Subfunção de governo:	301 - Atenção básica
Programa:	0024 - Saúde Humanizada, com Qualidade e Equidade
Projeto/Atividade (Ação):	4027 - Executar ações de atenção primária em saúde
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento:	21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO
Fonte de recursos:	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Classificação da despesa:	Fornecedores

FAVORECIDO

Credor:	5630 - POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	CNPJ:	18.729.614/0001-74
Endereço:	Rio Brilhante - Nº.: 3344	Insc. Estadual:	
Cidade:	DOURADOS-MS	Insc. Municipal:	
Banco:	748	Conta:	32986-8
Email:	ADMIN@CONTASUL.COM.BR	Agência:	0903
		Telefone:	(67) 3416-7200

Especificação da despesa: PREGÃO 16/2025, ATA 7/2025 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO

Saldo anterior:	R\$ 1.032.234,45	Valor empenhado:	R\$ 3.041,04	Saldo atual:	R\$ 1.029.193,41
Valor por extenso:	TRÊS MIL QUARENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS				

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada na importância de R\$ 3.041,04 conforme comprovantes.

ANAURILÂNDIA - MS, 24 de Março de 2026

GUILHERME GOMES ZANDONADI
Secretário Municipal de Saúde

KLEBER GONÇALVES DESTRO
Contador

Incluído por: LUIZ RAFAEL REDIVO



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2281



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS
Rua Anaurilissia, 1248 – Centro – Cep: 79.770.000 – Anaurilândia/MS
CNPJ: 03.575.727/0001-95

NOTA DE EMPENHO Nº: 331/2026

Tipo do empenho: Global
Data de contabilização: 24/03/2026
Competência: /

DESTINO DOS RECURSOS

Complemento ao empenho:	-	Processo de compra:	Pregão Eletrônico - 17/2025
Pré-empenho:	423/2026	ARP:	6/2025
Processo/protocolo:	-	Contrato:	-
Convênio:	-	Programa:	-
Apenso:	-	Dívida fundada:	-
Obra:	-	Repasse:	-
		Adiantamento:	Não

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos orçamentários:	Crédito orçamentário ou Suplementar
Dotação:	54 - 02.013.10.301.0024.4027.3.3.90.2.600
Órgão:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária:	02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função de governo:	10 - Saúde
Subfunção de governo:	301 - Atenção básica
Programa:	0024 - Saúde Humanizada, com Qualidade e Equidade
Projeto/Atividade (Ação):	4027 - Executar ações de atenção primária em saúde
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento:	36 - MATERIAL HOSPITALAR
Fonte de recursos:	2.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Classificação da despesa:	Fornecedores

FAVORECIDO

Credor:	131139 - OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTA EPP	CNPJ:	28.069.066/0001-57
Endereço:	Pioneiro João Ascêncio - Nº.: 90	Insc. Estadual:	
Cidade:	PRESIDENTE PRUDENTE-SP	Insc. Municipal:	
Banco:		Conta:	
Email:	gerencia.grupovlo@gmail.com	Telefone:	(18) 997765607
Agência:			

Especificação da despesa: PREGÃO ELETRONICO 17/2025, ATA 06/2025 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO

Saldo anterior:	R\$ 376.403,63	Valor empenhado:	R\$ 35.406,56	Saldo atual:	R\$ 340.997,07
Valor por extenso:	TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS				

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada na importância de R\$ 35.406,56 conforme comprovantes.

ANAURILÂNDIA - MS, 24 de Março de 2026

GUILHERME GOMES ZANDONADI
Secretário Municipal de Saúde

KLEBER GONÇALVES DESTRO
Contador

Incluído por: LUIZ RAFAEL REDIVO



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2281



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS
Rua Anaurilissia, 1248 – Centro – Cep: 79.770.000 – Anaurilândia/MS
CNPJ: 03.575.727/0001-95

Decreto de Alteração Orçamentária Nº 38/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar no valor que menciona e da outras providências.

O Poder Executivo Municipal de ANAURILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 913/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no valor de R\$ 17.248,69 (dezessete mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos) conforme inciso I, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 913/2025.

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 77	04.004.08.241.0021.4038.3.3.90.2.899 Aplicações Diretas	17.248,69
	Outros Recursos Vinculados	
Sub-Total:		17.248,69
Total Parcial Suplementado:		17.248,69

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso I, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 913/2025.

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANAURILÂNDIA - MS, 25 de março de 2026

RAFAEL GUSMAO HAMAMOTO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2281

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento eventual e futuro de refeições no sistema marmitex, destinadas ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais de Anaurilândia/MS, com o objetivo de assegurar alimentação adequada a servidores públicos, convidados, estudantes, colaboradores, funcionários, que estiverem em atividade oficial no município, garantindo o suporte necessário à continuidade e à qualidade dos serviços públicos prestados à população.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: primeira sessão pública se dará **na dia 10 (dez) de abril de 2026** às 08:00 (oito horas), (Horário de Mato Grosso do Sul), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Anaurilissia nº 1248, pelo telefone (67) 3445-1110, e pelo e-mail: licitacao2@anaurilandia.ms.gov.br, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h (Horário de Mato Grosso do Sul), e pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br.

Anaurilândia – MS, 24 de março de 2026.

José Fonseca Neto

Agente de Contratação

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

O Sr. Prefeito municipal **RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**, no uso das suas atribuições legais nomeia para a função de gestor da parceria a ser firmada entre o **Município de Anaurilândia** e o **CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã, Processo Administrativo n. 22/2026 Inexigibilidade de Chamamento Público n. 06/2026, para execução do objeto:** “Repasse de recursos financeiros para realização de parceria entre o município de Anaurilândia e o Centro Educacional Juventude do Amanhã (CEJA) para desenvolvimento do Projeto Piracema, o qual foi aprovado através da Ata da 1ª Reunião do Conselho Gestor do Fundo Especial de Fiscalização Ambiental do município de Anaurilândia no dia 10/02/2026, Lei Municipal n. 751/2019 e Lei Municipal n. 822/2022 – Ref. aos recursos provenientes do Instrumento Particular de Composição Extrajudicial firmado em 30/06/2018, conforme plano de trabalho aprovado,” o **Sr. RODRIGO DE SOUZA VIEIRA**, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários de Anaurilândia/MS. Sendo suas atribuições: Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; informar a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014; disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação. Anaurilândia/MS, 24 de março de 2026.

Rafael Gusmão Hamamoto

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Por meio deste despacho, **AUTORIZO** o prosseguimento do procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público e a respectiva contratação, nos termos do art. 31, da Lei Federal 13.019/2014, objetivando a formalização de parceria com o CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã, para “Repasse de recursos financeiros para realização de parceria entre o município de Anaurilândia e o Centro Educacional Juventude do Amanhã (CEJA) para desenvolvimento do Projeto Piracema, o qual foi aprovado através da Ata da 1ª Reunião do Conselho Gestor do Fundo Especial de Fiscalização Ambiental do município de Anaurilândia no dia 10/02/2026, Lei Municipal n. 751/2019 e Lei Municipal n. 822/2022 – Ref. aos recursos provenientes do Instrumento Particular de Composição Extrajudicial firmado em 30/06/2018, conforme plano de trabalho aprovado..

Anaurilândia/MS, 24 de março 2026.

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2281



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 916/2026

Dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Cultura, do respectivo Conselho Gestor e dá outras providências.

CELSO ALVES DOS SANTOS – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FMC no âmbito do MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Cultura - FMC é vinculado ao Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Anaurilândia/MS, sendo o respectivo titular da pasta responsável por sua gestão e ordenação de despesas.

Art. 3º - São objetivos e finalidades do Fundo Municipal de Cultura - FMC de Anaurilândia/MS:

I - Garantir suporte financeiro à execução da política municipal de cultura;

II - Apoiar, estimular e fomentar o planejamento, a elaboração, a execução e difusão de projetos de natureza estritamente cultural, de iniciativa do Poder Público, de entidades de direito privado e de pessoas físicas no âmbito do Município;

III - Instrumentalizar o pluralismo e a diversidade de expressão cultural;

IV - Garantir o livre acesso à população quanto aos bens, espaços e atividades de natureza cultural;

V - Estimular o desenvolvimento cultural no Município, com norte no planejamento e qualidade das ações culturais;

VI - Promover e apoiar ações de preservação, recuperação e valorização do patrimônio cultural do Município;

Av. Brasil, 1161 – Centro – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2281



VII - Incentivar a pesquisa, registro e divulgação do conhecimento sobre os elementos da cultura local;

VIII - Estimular o aperfeiçoamento artístico-cultural dos cidadãos locais, sejam eles integrantes ou não de ações ou programas nutridos pelo Poder Público;

Parágrafo Único. Entende-se como política municipal de cultura as ações e metas do Poder Público Municipal relacionadas a promoção de eventos de natureza cultural, em todas as suas vertentes, o aperfeiçoamento de servidores com atribuições relacionadas às atividades de cultura e a celebração de parcerias com outros órgãos e

entes da Administração Pública e sociedade privada, no que tange a realizações de atividades culturais.

Art. 4º - Para permitir o emprego de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC de Anaurilândia/MS, os projetos e ações deverão enquadrar-se em alguma das hipóteses a seguir:

I - Eventos e ações atreladas constantes do calendário municipal de eventos oficiais do Município;

II – Ser direcionados à Banda Musical Municipal e seus respectivos gestores e integrantes;

III - Relacionar-se à categoria de artes cênicas, artes plásticas e gráficas, cinema e vídeo, artesanato, folclore, fotografia, literatura, música, e a competente pesquisa, registro e/ou divulgação;

IV – Ser fruto de parcerias entre o MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS e outros entes federados ou entidades privadas;

V - Ser relacionados a datas comemorativas de âmbito nacional, estadual e municipal.

Art. 5º - Os recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC de Anaurilândia/MS serão provenientes de transferências de recursos da União, Estado e Município, e de suas entidades da administração direta e indireta, bem como de doações de pessoas físicas e jurídicas.

§1º - Deverão ser observados os controles contábeis e fiscais necessários à arrecadação, escrituração e emprego dos recursos auferidos pelos cofres do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

Av. Brasil, 1161 – Centro – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2281



§2º - O Poder Executivo deverá garantir a correta arrecadação e destinação das verbas relacionadas ao Fundo Municipal de Cultura.

Art. 6º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura implementar o plano de ação cultural, considerando o processo de aplicação dos recursos destinados à comunidade, efetivado por editais públicos, divididos por áreas de interesse, com divulgação na imprensa oficial e local, de acordo com a disponibilidade dos valores na conta do Fundo Municipal de Cultura – FCM.

Art. 7º - Os recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC não poderão ser concedidos a projetos e ações que não sejam de natureza estritamente cultural ou cujo proponente:

I - Esteja inadimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal;

II - Esteja inadimplente com prestação de contas de projeto cultural anterior;

III - Não tenha domicílio ou tenha unidade/filial situada em Anaurilândia/MS, no caso de pessoas jurídicas;

IV - Seja servidor público municipal ou membro do Conselho Municipal de Cultura;

V - Seja pessoa jurídica não-governamental que tenha, na composição de sua diretoria, membro do Conselho Municipal de Cultura ou pessoa inadimplente com prestação de contas de projeto realizado e fomentado anteriormente;

Art. 8º - Fica instituído o Conselho Municipal de Cultura de Anaurilândia/MS, órgão colegiado, de deliberação coletiva, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Anaurilândia/MS, com as seguintes competências:

I - Orientar e auxiliar na elaboração, planejamento e execução da política municipal de cultura;

II - Zelar pelo cumprimento da legislação e normas regulamentares, no que tange ao emprego de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC de Anaurilândia/MS;

III - Sugerir prioridades à política municipal de cultura;

IV - Propor medidas que visem estimular a integração e aprimoramento cultural no Município;

V - Acompanhar a execução de ações da política municipal de cultura;

Av. Brasil, 1161 – Centro – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2281



VI - Deliberar sobre quais os projetos de iniciativa privada poderão ter seu planejamento, criação e execução fomentados mediante o emprego de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC de Anaurilândia/MS;

VII - Emitir parecer prévio sobre o tombamento de bens culturais;

VIII - Elaborar seu regimento interno;

IX - Fiscalizar o emprego dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC de Anaurilândia/MS.

Parágrafo Único. Independência de prévia análise ou deliberação do Conselho Municipal de Cultura, os projetos, ações, parceria e eventos originados do Poder Público Municipal.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Cultura de que trata o artigo anterior será composto por 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, a ser nomeados pelo Prefeito Municipal após prévia indicação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a seguinte estrutura:

I - Presidência;

II - Plenário;

III - Secretaria Executiva;

§1º. A definição dos responsáveis pela primeira presidência e secretaria executiva será objeto de deliberação dos próprios membros do Conselho Municipal de Cultura e respectivos suplentes, e terá duração de 3 (três) anos, já as demais composições deverão ser objeto de eleição, na forma a ser disciplinada pelo regimento interno.

§2º. O mandato dos conselheiros será de 3 (três) anos, permitida uma recondução.

§3º. Ocorrendo vacância de qualquer membro, inclusive por impedimento ou afastamento, o respectivo suplente será nomeado para completar o mandato do antecessor.

§4º. Os membros do Conselho Municipal de Cultura não poderão, seja como pessoa física ou pessoa jurídica da qual sejam sócios, dirigentes ou representantes, participar de projetos culturais que recebam recursos do Fundo de Investimento Culturais ou diretamente do órgão máximo de gestão da política cultural no Estado, sob pena de perda de mandato.

Av. Brasil, 1161 – Centro – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2281



Estado do Mato Grosso do Sul

Câmara Municipal de Anaurilândia

§5º. As demais hipóteses de perda do mandato, suspeição, impedimento de seus membros, o funcionamento e outras questões serão objeto de previsão no regimento interno do conselho.

§6º. O Conselho Municipal de Cultura deverá reunir-se, ordinariamente, a cada trimestre e extraordinariamente, por convocação da presidência.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário João José da Silva, de 24 de fevereiro de 2026.

CELSO ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Av. Brasil, 1161 – Centro – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2281



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 922/2026

Autoriza o Poder Executivo a realizar
doação de área de titularidade do Município
de Anaurilândia/MS e dá outras providências.

CELSO ALVES DOS SANTOS– Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ~~doar~~**doar**
MISSIONARIA DE BATAGUASSU, inscrita no CNPJ n.º 47.726.060/0002-30, o lote de terreno denominado como Lote 15 F3J, registrado sobre a matrícula imobiliária n.º 5.897, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

Art. 2º - A doação deverá ser efetivada com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel.

Parágrafo Único. Excetuam-se das cláusulas descritas no caput, as hipóteses em que o imóvel seja utilizado como garantia de financiamento imobiliário das obras de construção.

Art. 3º - A donatária deverá utilizar o imóvel descrito no artigo primeiro para exclusivas atividades eclesásticas e, caso constatada a realização de atividades diferidas, o bem será revertido ao patrimônio do Município, juntamente com suas benfeitorias eventualmente existentes, sem qualquer indenização à donatária.

Art. 4º - As despesas decorrentes da lavratura e registro de escritura pública, além dos demais encargos, como recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, correrão à conta integral e exclusiva da donatária.

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone:(67)99913-7621 - CEP.79770-011 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2281



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 921/2026

Regulamenta o repasse aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS's e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE's, do incentivo adicional anual e dá outras providências.

CELSO ALVES DOS SANTOS– Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse dos valores eventualmente recebidos do Ministério da Saúde e previstos no art. 9º-D, da Lei Federal n.º 11.350/2006 e no Decreto Federal n.º 8.474/2015, aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE.

Parágrafo Único - O repasse dos recursos descritos no caput estará estritamente vinculado e ocorrerá somente quando houver o recebimento pelo Município de valores do Governo Federal para a finalidade específica de incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos agentes citados no caput.

Art. 2º - O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês de Março do ano subsequente ao recebimento dos recursos pelos cofres públicos, e será pago em parcela única, individualizada e de forma proporcional, relativo aos meses efetivamente trabalhados no ano de referência, para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE.

§1º - O valor de repasse do recurso de que trata esta Lei será dividido em partes iguais pelo número de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias em efetivo exercício de suas atividades e funções.

§2º - Os valores repassados não sofrerão incidência de encargos sociais, não incorporarão aos vencimentos dos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE e não servirão de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone:(67)99913-7621 - CEP.79770-011 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2281



Art. 3º - Não farão jus à percepção do incentivo financeiro de que trata esta Lei, os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e os Agentes de Combate à Endemia - ACE que permanecer afastados e/ou licenciados de suas funções por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ao longo do ano de referência, exceto nos casos de licença maternidade ou licença para tratamento de saúde.

Art. 4º - O valor do incentivo financeiro será atualizado conforme instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde, referentes ao incentivo adicional nos Agentes Comunitários de Saúde - ACS's e dos Agentes de Combate às Endemias - ACS, efetivamente repassados ao Município de Anaurilândia/MS.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correção à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, ficando este autorizado a promover as alterações orçamentárias necessárias para tanto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário João José da Silva, 17 de março de 2026.

CELSO ALVES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone:(67)99913-7621 - CEP.79770-011 – Anaurilândia-MS

E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2281



Estado do Mato Grosso do Sul

Câmara Municipal de Anaurilândia

Art. 5º - Após a publicação desta lei, a donatária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para lavratura da escritura pública de doação e para requerer o registro na matrícula imobiliária respectiva.

Parágrafo Único. Eventual descumprimento das disposições do caput deste artigo poderá culminar na revogação da doação.

Art. 6º - Realizada a doação, fica o Poder Executivo autorizado a realizar os registros contábeis e patrimoniais pertinentes.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário João José da Silva, 17 de março de 2026.

CELSO ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone:(67)99913-7621 - CEP.79770-011 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2281



Estado do Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Anaurilândia

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 087/2026

"Altera a tabela de vencimento base dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias e dá outras providências."

CELSO ALVES DOS SANTOS – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte:

Art. 1º O vencimento base dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias fica alterado para R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais).

Parágrafo Único. O pagamento do vencimento base descrito no caput é condicionado a repasse dos valores pela União Federal ao Município.

Art. 2º O Nível IV-A da Tabela I do Anexo II da Lei Complementar Municipal n.º 040/2017 passa a vigorar conforme anexo único desta Lei.

Art. 3º A contar da publicação desta Lei, não se aplica aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias os artigos 12, 13 e 14 da Lei Complementar Municipal n.º 014/2010.

Av. Brasil, 1161 – Centro – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2281



Estado do Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Anaurilândia

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente e suplementadas, se necessário, observado o disposto nos §8º e 11 do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de 01 de janeiro de 2026.

Art. 6º Revoga-se a Lei Complementar n.º 75/2025 e eventuais disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Anaurilândia-MS 17 de março de 2026.

CELSO ALVES DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Av. Brasil, 1161 – Centro – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2281

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2026
(PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2026)**

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

CONTRATADA: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados ao Município de Anaurilândia-MS por meio de repasse financeiro firmado pelo Convênio Transferegov nº 980813/2025, com a finalidade de estruturar e modernizar a gestão de resíduos sólidos e apoiar as atividades dos produtores rurais na manutenção de estradas para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Obras, Defesa Civil, Transportes E Projetos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20 - 01.005.15.451.0023.4013.4.4.90.52.1.700.3110 - REC FEDERAIS - SEC OBRAS

VALOR: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

PRAZO: 06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2026

ASSINA: Sr. RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO - Prefeito Municipal, e a Srª Manuella Jacob, da empresa MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2026
(PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2026)**

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

CONTRATADA: SENIOR EQUIPAMENTOS E LOGISTICA LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados ao Município de Anaurilândia-MS por meio de repasse financeiro firmado pelo Convênio Transferegov nº 980813/2025, com a finalidade de estruturar e modernizar a gestão de resíduos sólidos e apoiar as atividades dos produtores rurais na manutenção de estradas para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Obras, Defesa Civil, Transportes E Projetos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20 - 01.005.15.451.0023.4013.4.4.90.52.1.700.3110 - REC FEDERAIS - SEC OBRAS

VALOR: R\$ 199.831,88 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO: 06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2026

ASSINA: Sr. RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO - Prefeito Municipal, e o Sr. Miguel Moreira Rosvailer Los, da empresa SENIOR EQUIPAMENTOS E LOGISTICA LTDA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2026
(PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2026)**

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

CONTRATADA: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados ao Município de Anaurilândia-MS por meio de repasse financeiro firmado pelo Convênio Transferegov nº 980813/2025, com a finalidade de estruturar e modernizar a gestão de resíduos sólidos e apoiar as atividades dos produtores rurais na manutenção de estradas para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Obras, Defesa Civil, Transportes E Projetos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20 - 01.005.15.451.0023.4013.4.4.90.52.1.700.3110 - REC FEDERAIS - SEC OBRAS

VALOR: R\$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais).

PRAZO: 06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2026

ASSINA: Sr. RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO - Prefeito Municipal, e o Sr. Robert Felipe Vicente Louzada, da empresa PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2281

ANEXO ÚNICO

Tabela i - Remuneração de Cargos em Provimento Efetivo

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H
Padrão								
IV-A	3242,00	3242,00	3242,00	3242,00	3242,00	3242,00	3242,00	3242,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): 69DB905108B8813B74DF8EF938A8FBA740A602D0

O Prefeito Municipal de Anaurilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do inciso IV, do artigo 71, da Lei 14.133/2021e suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o objeto da presente licitação ao licitante abaixo:

Objeto: Aquisição de equipamentos destinados ao Município de Anaurilândia-MS por meio de repasse financeiro firmado pelo Convênio Transferegov nº 980813/2025, com a finalidade de estruturar e modernizar a gestão de resíduos sólidos e apoiar as atividades dos produtores rurais na manutenção de estradas para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Obras, Defesa Civil, Transportes E Projetos.

Ofertante: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ nº. 03.093.776/0001-91
Valor: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), conforme proposta de preços da vencedora.
Anaurilândia/MS, 24 de março de 2026.

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO – Prefeito Municipal

Ofertante: SENIOR EQUIPAMENTOS E LOGISTICA LTDA - CNPJ nº. 56.127.030/0001-18 Valor: R\$ 199.831,88
(cento e noventa e nove mil e oitocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), conforme proposta de preços da vencedora.

Anaurilândia/MS, 24 de março de 2026.

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO – Prefeito Municipal

Ofertante: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA - CNPJ nº. 59.632.632/0001-10 Valor: R\$ 61.900,00
(sessenta e um mil e novecentos reais), conforme proposta de preços da vencedora.

Anaurilândia/MS, 24 de março de 2026.

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO – Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2281



**CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANAURILÂNDIA-MS**

Criado pela Lei Municipal nº 231/94 e alterada pela Lei nº 658/16

RESOLUÇÃO CMAS N.º 010/2026.

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar n.º 202639640006, Funcional Programática 082455131219G0054 do Parlamentar Luiz Ovando, no valor de 100.000,00 (cem mil reais), para estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, destinada para investimento.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Anaurilândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 658 de 6 de dezembro de 2016, conforme reunião extraordinária realizada no dia 23 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar n.º 202639640006, Funcional Programática 082455131219G0054, de iniciativa do Parlamentar Luiz Ovando, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada para investimento, elaborada e inserida no Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – ESTRUTURA SUAS, com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do município de Anaurilândia/MS, destinada para realização de cursos de capacitação e qualificação profissional no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) como estratégia fundamental para fortalecer a autonomia das famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela política de assistência social, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS, 23 de março de 2026.

Renata Desto de Souza
Presidente do CMAS

Rua Floriano Peixoto, 855 - Centro – Anaurilândia – MS
Fone: (67) 3445 1117 - CEP: 79770-037
E-mail – cmas_anaurilandia@gmail.com